



LEI Nº 159/95

CONCEDE SUBVENÇÃO NA FORMA DA
LEI Nº 120/94 DE 13/12/94 E
DOTAÇÃO Nº 3.05.08.42.188.2080
3.2.3.1.

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à Caixa Escolar da Escola Estadual Mário Sidney Franceschi, situada à Rua Adauto Pereira de Almeida s/nº, inscrita no CGC/MF, sob nº 21.241.427/0001-51, entidade Pública Estadual, a subvenção de R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - O valor constante no artigo será repassado à CAIXA ESCOLAR, em parcela única, mediante as seguintes condições:

I - conforme disponibilidade de caixa;

II - direto para a conta corrente da entidade aberta em agência bancária local;

III - a partir da data do repasse a entidade terá 30 (trinta) dias para utilização da verba e sua consequente prestação de contas, que será feita à Tesouraria da Prefeitura, sob pena de devolução da verba acrescida de juros.

Art. 2º - Os recursos oriundos de repasses em subvenções não poderão ser aplicados em atividades estranhas às finalidades e sustentação do disposto nos estatutos da entidade incluindo-se nestas, pagamentos a qualquer título a pessoas e componentes do Corpo Docente da Escola.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no orçamento em vigor, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), através da abertura da dotação 3.04.08.42.188.2080.3231 e anulação parcial ou total, no mesmo valor, da dotação 3.04.08.43.198.1024.4110.

Parágrafo Único - Qualquer desvio de verbas desta subvenção, na forma do artigo, terá que ser restituída pela CAIXA ESCOLAR ao Município, devidamente corrigida por juros de mercado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 08 de Novembro de 1995.


VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)


DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 159 / 95
DATA 08 / 11 / 95


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal